



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

**Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica
(CIMA)**

Orientações sobre Vistos para Estudante Estrangeiro

Registro de Visto

Conforme prevê Artigo 64 do Decreto 9.199 de 20/11/2017, o registro é obrigatório a todo imigrante com visto temporário ou autorização de residência (permanência) e deve ser realizado na Polícia Federal, mediante agendamento prévio no site, em até 90 dias, contado da data de ingresso no País, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso III do caput do art. 307.

Documentos necessários:

- Formulário eletrônico preenchido e impresso em papel branco.
- Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com fundo branco.
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato conforme modelo do site da Polícia Federal.
- Documento de viagem válido ou outro documento que comprove a identidade e a nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte.
- Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular ou formulário do visto, quando o documento de viagem ou documento oficial de identidade não trazer dados sobre filiação.

Pode ser usado também o Original do Visa Application Form, se disponível; (documento fornecido pelo Consulado)

Caso os documentos que comprovem filiação tenham sido emitidos no exterior, é preciso observar as regras de legalização / apostilamento e tradução aplicáveis, observando-se eventuais regras mais benéficas previstas em acordos e tratados de que o Brasil seja signatário.

- Comprovante de pagamento da GRU referente à taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (R\$ 204,77 – Código 140120).

Pode ser paga em qualquer banco (deve constar débito efetivado e não agendamento no comprovante do pagamento)

- Comprovante de agendamento para comparecimento na Polícia Federal.

Agendar atendimento pelo site da Polícia Federal (no formulário constará o código de solicitação, que será utilizado para o agendamento) Atendimento: Segunda a Sexta-feira de 8:00 às 15:30h

As vagas para agendamento são disponibilizadas no site diariamente a partir das 10:00 da manhã, sempre para atendimento no próximo dia útil.

DÚVIDA SOMENTE POR E-MAIL: estrangeiros.viracopos@dpf.gov.br



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica

(CIMA)

OBS: NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR O REGISTRO.

Para imprimir o check list, acesse [Registro de Visto.pdf](#)

Observações gerais:

- Em caso de hipossuficiência econômica para o pagamento de taxas: declaração de hipossuficiência econômica, conforme modelo no site da Polícia Federal.
- Caso os documentos apresentados tenham sido emitidos no exterior, consultar Documentos produzidos no exterior.

Mais orientações estão disponíveis no site da Polícia Federal.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

Solicitação de Visto de Estudante (Autorização de Residência para fins de estudo)

Para estrangeiros que entraram no Brasil sem o visto e irão solicitá-lo em território nacional.

A autorização de residência para fins de estudo poderá ser concedida ao imigrante que pretenda frequentar curso regular ou realizar estágio ou intercâmbio de estudo ou de pesquisa.

Conforme prevê Artigo 142 do Decreto 9.199 de 20/11/2017, o imigrante poderá solicitar autorização de residência para fins de estudo no Consulado ou Embaixada do Brasil no seu país de origem ou ainda após sua chegada, dentro do Brasil. A solicitação em território nacional deverá ser feita na Polícia Federal, mediante agendamento prévio no site.

Documentos necessários:

- Documento de viagem válido ou documento oficial de identidade.
- Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com fundo branco.
- Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, desde que não conste a filiação no documento de identidade.
- Comprovante de pagamento das taxas, quando aplicáveis:
 - de autorização de residência (R\$ 168,13 – Código 140066)
 - de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (R\$ 204,77 – Código 140120).
- Formulário eletrônico de Autorização de Residência preenchido e impresso em papel branco.
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato conforme modelo do site da Polícia Federal.
- Certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos.

Observação 1: serão aceitas certidões emitidas em até 90 dias antes do requerimento de registro junto à PF.

Observação 2: se residiu no Brasil durante os últimos cinco anos, deverá apresentar Certidão Criminal da Justiça Federal OU Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual OU Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil.

Observação 3: As Certidões Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual são emitidas online, por isso são as mais viáveis para emissão. No caso da Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual, deve ser escolhida a opção Certidões de 1º Grau e em seguida CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ONLINE.

Observação 4: Se residiu no exterior nos últimos 5 anos, deverá apresentar Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido, no Brasil,



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

por tradutor público Juramentado ou devidamente inscrito na Junta Comercial. A validade das certidões emitidas no exterior é a expressa na certidão ou 1 ano da data de emissão.

- Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos. Pode ser usado o modelo disponível no site da Polícia Federal.
- Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela manutenção do interessado no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos. Consulte lista de documentos que podem ser aceitos de acordo com o Artigo 6º da Portaria Interministerial 03/2018.

Observação 1: De acordo com a Portaria citada, segue a lista de documentos que poderão ser

aceitos:
I - contrato de trabalho em vigor (ou CTPS com anotação do vínculo vigente);
I - contrato de prestação de serviços;
III - demonstrativo de vencimentos impresso;
IV - comprovante de recebimento de aposentadoria;
V - contrato social de empresa ou de sociedade simples em funcionamento, no qual o imigrante figure como sócio ou como responsável individual;
VI - documento válido de registro ativo em Conselho profissional no Brasil;
VII - carteira de registro profissional, ou equivalente;
VIII - comprovante de registro como microempreendedor individual;
IX - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE);
X - declaração de ajuste anual para fins de imposto de renda;
XI - inscrição como autônomo nos cadastros dos órgãos competentes;
XII - comprovante de investimentos financeiros ou de posse de bens ou direitos suficientes à manutenção própria e da família;
XIII - declaração, sob as penas da lei, de dependência econômica nos casos dos dependentes legais, hipótese em que também deverá ser juntado comprovante de subsistência do responsável

- Documentação que comprove a matrícula no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular.

Em caso de estudantes regulares (de Graduação, Mestrado e Doutorado).

No caso de alunos da Unicamp, os documentos que deverão ser apresentados são Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, que são emitidos eletronicamente em Serviços Acadêmicos

Em de estudantes de intercâmbio de estudo ou de pesquisa (estudantes especiais / intercambistas e que realizam pesquisa / estágio na Unicamp).



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

- Documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação ou pós-graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa.

No caso de alunos especiais da Unicamp, pode-se apresentados o Atestado de Inscrição e Certificado de Estudos, que são emitidos eletronicamente em Serviços Acadêmicos

Em caso de autorização de residência para estágio:

- Termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.
- Declaração que conste endereço eletrônico e demais meios de contato, conforme modelo do site da Polícia Federal.
- Comprovante de agendamento para comparecimento na Polícia Federal.

Agendar atendimento pelo site da Polícia Federal (no formulário 154 constará o código de solicitação, que será utilizado para o agendamento) Atendimento: Segunda a Sexta-Feira de 8:00 às 15:30h

As vagas para agendamento são disponibilizadas no site diariamente a partir das 10:00 da manhã, sempre para atendimento no próximo dia útil.

DÚVIDA SOMENTE POR E-MAIL: estrangeiros.viracopos@dpf.gov.br

OBS: NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A SOLICITAÇÃO.

Para imprimir o check list, acesse [Autorização para fins de estudo.pdf](#)

Observações gerais:

- Em caso de hipossuficiência econômica para o pagamento de taxas: declaração de hipossuficiência econômica, conforme modelo no site da Polícia Federal.
- Caso os documentos apresentados tenham sido emitidos no exterior, consultar Documentos produzidos no exterior



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

Renovação de Visto de Estudante

A renovação do prazo de estada deve ser realizada antes da data atual de vencimento da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), podendo o processo ser iniciado até 90 (noventa) dias antes do vencimento. A solicitação deverá ser feita na Polícia Federal, mediante agendamento prévio no site.

Documentos necessários:

- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM - novo nome dado ao antigo RNE).
- Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com fundo branco.
- Comprovante de pagamento da taxa, quando aplicável:
 - de emissão de nova Carteira de Registro Nacional Migratório (R\$ 204,77 – Código 140120).
- Formulário eletrônico preenchido.
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato conforme modelo do site da Polícia Federal.
- Certidão atualizada de antecedentes criminais do Brasil

Observação 1: serão aceitas certidões emitidas em até 90 dias antes do requerimento de registro junto à PF.

Observação 2: Podem ser usadas as seguintes Certidões: Certidão Criminal da Justiça Federal **ou** Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual **ou** Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil.

Observação 3: As Certidões Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual são emitidas online, por isso são as mais viáveis para emissão. No caso da Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual, deve ser escolhida a opção Certidões de 1º Grau e em seguida CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ONLINE.

Observação 4: Se residiu no exterior nos últimos 5 anos, deverá apresentar Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido, no Brasil, por tradutor público Juramentado ou devidamente inscrito na Junta Comercial. A validade das certidões emitidas no exterior é a expressa na certidão ou 1 ano da data de emissão.

- Declaração de Ausência de Antecedentes Criminais no último ano, conforme modelo disponível no site da Polícia Federal.
- Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela manutenção do interessado no Brasil durante o período que pretenda



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, de acordo com o Artigo 6º da Portaria Interministerial 03/2018.

Observação 1: De acordo com a Portaria citada, segue a lista de documentos que poderão ser aceitos:

- I - contrato de trabalho em vigor (ou CTPS com anotação do vínculo vigente);
- II - contrato de prestação de serviços;
- III - demonstrativo de vencimentos impresso;
- IV - comprovante de recebimento de aposentadoria;
- V - contrato social de empresa ou de sociedade simples em funcionamento, no qual o imigrante figure como sócio ou como responsável individual;
- VI - documento válido de registro ativo em Conselho profissional no Brasil;
- VII - carteira de registro profissional, ou equivalente;
- VIII - comprovante de registro como microempreendedor individual;
- IX - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE);
- X - declaração de ajuste anual para fins de imposto de renda;
- XI - inscrição como autônomo nos cadastros dos órgãos competentes;
- XII - comprovante de investimentos financeiros ou de posse de bens ou direitos suficientes à manutenção própria e da família;
- XIII - declaração, sob as penas da lei, de dependência econômica nos casos dos dependentes legais, hipótese em que também deverá ser juntado comprovante de subsistência do responsável

- Documentação que comprove a matrícula e aproveitamento escolar no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular.
- Documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa.

Em caso de estudantes regulares (de Graduação, Mestrado e Doutorado).

No caso de alunos da Unicamp, os documentos que deverão ser apresentados são Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, que são emitidos eletronicamente em Serviços Acadêmicos

Em de estudantes de intercâmbio de estudo ou de pesquisa (estudantes especiais / intercambistas e que realizam pesquisa / estágio na Unicamp).

No caso de alunos especiais da Unicamp, pode-se apresentados o Atestado de Inscrição e Certificado de Estudos, que são emitidos eletronicamente em Serviços Acadêmicos

- Termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

- Comprovante de agendamento para comparecimento na Polícia Federal.

Agendar atendimento pelo site da Polícia Federal (no formulário 154 constará o código de solicitação, que será utilizado para o agendamento) Atendimento: Segunda a Sexta-Feira de 8:00 às 15:30h

As vagas para agendamento são disponibilizadas no site diariamente a partir das 10:00 da manhã, sempre para atendimento no próximo dia útil.

DÚVIDA SOMENTE POR E-MAIL: estrangeiros.viracopos@dpf.gov.br

OBS: NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A SOLICITAÇÃO.

Para imprimir o check list, acesse [Renovação Visto de Estudante.pdf](#)

Observações gerais:

- Em caso de hipossuficiência econômica para o pagamento de taxas: declaração de hipossuficiência econômica, conforme modelo no site da Polícia Federal.
- Caso os documentos apresentados tenham sido emitidos no exterior, consultar Documentos produzidos no exterior.
- Caso possua carteira de Nacional de Migrante válida, deverá apresentá-la ou em caso de perda, roubo ou furto, cópia do respectivo Boletim de Ocorrência

Visto Mercosul

Conforme prevê o Decreto 6.975 de 07/10/2009, os nacionais de um país participante do acordo (Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai) que desejem residir no Brasil poderão obter residência legal neste último, mediante a comprovação de sua nacionalidade e apresentação dos requisitos. A solicitação deverá ser feita na Polícia Federal, mediante agendamento prévio no site, em até 90 dias após a entrada no Brasil como visitante.

Documentos necessários:

- Formulário eletrônico preenchido e impresso em papel branco.
- Duas fotos 3x4, recentes, coloridas e com fundo branco.
- Declaração que conste endereço eletrônico e demais meios de contato, conforme modelo do site da Polícia Federal.
- Passaporte válido e vigente ou carteira de identidade ou certidão de nacionalidade expedida pelo agente consular do país de origem.
- Certidão de nascimento e comprovação de estado civil da pessoa e certificado de nacionalização ou naturalização, quando for o caso.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

- Certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de origem ou nos que houver residido o peticionante nos cinco anos anteriores à sua chegada ao país de recepção ou seu pedido ao consulado.
- Declaração de Ausência de Antecedentes Criminais em qualquer país, conforme modelo disponível no site da Polícia Federal.
- Certificado de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais do peticionante no país (certidão de antecedentes criminais emitida por órgãos brasileiros).

Observação 1: serão aceitas certidões emitidas em até 90 dias antes do requerimento de registro junto à PF.

Observação 2: Podem ser usadas as seguintes Certidões: Certidão Criminal da Justiça Federal **ou** Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual **ou** Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil.

Observação 3: As Certidões Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual são emitidas online, por isso são as mais viáveis para emissão. No caso da Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual, deve ser escolhida a opção Certidões de 1º Grau e em seguida CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ONLINE.

Observação 4: Se residiu no exterior nos últimos 5 anos, deverá apresentar Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido, no Brasil, por tradutor público Juramentado ou devidamente inscrito na Junta Comercial. A validade das certidões emitidas no exterior é a expressa na certidão ou 1 ano da data de emissão.

- Comprovante de pagamento das taxas, quando aplicável:
 - de autorização de residência (R\$ 168,13 – Código 140066)
 - de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (R\$ 204,77 – Código 140120)
- Comprovante de agendamento para comparecimento na Polícia Federal.

Agendar atendimento pelo site da Polícia Federal (no formulário 154 constará o código de solicitação, que será utilizado para o agendamento) Atendimento: Segunda a Sexta-Feira de 8:00 às 15:30h

As vagas para agendamento são disponibilizadas no site diariamente a partir das 10:00 da manhã, sempre para atendimento no próximo dia útil.

DÚVIDA SOMENTE POR E-MAIL: estrangeiros.viracopos@dpf.gov.br

OBS: NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A SOLICITAÇÃO.

Para imprimir o check list, acesse [Autorização de Residência Acordo Mercosul.pdf](#)



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

Observações gerais:

- Em caso de hipossuficiência econômica para o pagamento de taxas: declaração de hipossuficiência econômica, conforme modelo no site da Polícia Federal.
- Caso os documentos apresentados tenham sido emitidos no exterior, consultar Documentos produzidos no exterior.
- Caso possua carteira de Nacional de Migrante válida, deverá apresentá-la ou em caso de perda, roubo ou furto, cópia do respectivo Boletim de Ocorrência

Permanência por Acordo Mercosul

Conforme prevê o Decreto 6.975 de 07/10/2009, a residência temporária poderá ser transformada em permanente, mediante pedido do estrangeiro durante os últimos 90 dias de validade do visto Mercosul. A solicitação deverá ser feita antes do vencimento do prazo do registro temporário – prazo da CRNM ou RNE, na Polícia Federal, mediante agendamento prévio no site.

Documentos necessários:

- Formulário eletrônico preenchido e impresso em papel branco.
- Duas fotos 3x4; recentes, coloridas e com fundo branco.
- Declaração que conste endereço eletrônico e demais meios de contato, conforme modelo do site da Polícia Federal.
- Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou certidão de residência temporária obtida em conformidade com os termos do acordo (CRNM - novo nome dado ao antigo RNE).
- Passaporte ou documento de viagem válido ou certificado de nacionalidade expedido pelo agente consular do país de origem do interessado (original e cópia simples para conferência administrativa).
- Certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais

Observação 1: serão aceitas certidões emitidas em até 90 dias antes do requerimento de registro junto à PF.

Observação 2: Podem ser usadas as seguintes Certidões: Certidão Criminal da Justiça Federal **ou** Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual **ou** Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil.

Observação 3: As Certidões Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual são emitidas online, por isso são as mais viáveis para emissão. No caso da Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual, deve ser escolhida a opção Certidões de 1º Grau e em seguida CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ONLINE.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica (CIMA)

Observação 4: Se residiu no exterior nos últimos 5 anos, deverá apresentar Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido, no Brasil, por tradutor público Juramentado ou devidamente inscrito na Junta Comercial. A validade das certidões emitidas no exterior é a expressa na certidão ou 1 ano da data de emissão.

- Declaração de Ausência de Antecedentes Criminais em qualquer país, conforme modelo disponível no site da Polícia Federal.
- Comprovação dos meios de vida lícitos que permitam a subsistência do requerente e de seu grupo familiar de convívio, conforme parâmetros do Artigo 6º da Portaria Interministerial 03/2018.

Observação 1: De acordo com a Portaria citada, segue a lista de documentos que poderão ser aceitos:

- I - contrato de trabalho em vigor (ou CTPS com anotação do vínculo vigente);
- II - contrato de prestação de serviços;
- III - demonstrativo de vencimentos impresso;
- IV - comprovante de recebimento de aposentadoria;
- V - contrato social de empresa ou de sociedade simples em funcionamento, no qual o imigrante figure como sócio ou como responsável individual;
- VI - documento válido de registro ativo em Conselho profissional no Brasil;
- VII - carteira de registro profissional, ou equivalente;
- VIII - comprovante de registro como microempreendedor individual;
- IX - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE);
- X - declaração de ajuste anual para fins de imposto de renda;
- XI - inscrição como autônomo nos cadastros dos órgãos competentes;
- XII - comprovante de investimentos financeiros ou de posse de bens ou direitos suficientes à manutenção própria e da família;
- XIII - declaração, sob as penas da lei, de dependência econômica nos casos dos dependentes legais, hipótese em que também deverá ser juntado comprovante de subsistência do responsável

- Comprovante de pagamento das taxas, quando aplicável:
 - de autorização de residência (R\$ 168,13 – Código 140066)
 - de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (R\$ 204,77 – Código 140120)
- Comprovante de agendamento para comparecimento na Polícia Federal.

Agendar atendimento pelo site da Polícia Federal (no formulário 154 constará o código de solicitação, que será utilizado para o agendamento) Atendimento: Segunda a Sexta-Feira de 8:00 às 15:30h

As vagas para agendamento são disponibilizadas no site diariamente a partir das 10:00 da manhã, sempre para atendimento no próximo dia útil.

DÚVIDA SOMENTE POR E-MAIL: estrangeiros.viracopos@dpf.gov.br



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

**Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica
(CIMA)**

OBS: NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A SOLICITAÇÃO.

Para imprimir o check list, [Transformação Mercosul em Permanente.pdf](#)

Observações gerais:

- Em caso de hipossuficiência econômica para o pagamento de taxas: declaração de hipossuficiência econômica, conforme modelo no site da Polícia Federal.
- Caso os documentos apresentados tenham sido emitidos no exterior, consultar Documentos produzidos no exterior.

Registro com base em Publicação em Diário Oficial (DOU)

Documentos necessários para instrução do requerimento:

verificar o DOU apresentado se consta "autorização prévia" para fins de concessão do visto temporário. Neste caso, a publicação no DOU não se presta ao registro na Polícia Federal. O registro deverá observar as regras de registro com base em Visto Consular:

- Formulário eletrônico preenchido.
- Duas fotos 3x4, recentes, coloridas e com fundo branco.
- Declaração que conste endereço eletrônico e demais meios de contato, conforme modelo do site da Polícia Federal.
- Documento de viagem válido ou outro documento que comprove a identidade e a nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte.
- Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular ou formulário do visto, quando o documento de viagem ou documento oficial de identidade não trouxer dados sobre filiação.
- Página do Diário Oficial da União em que conste o deferimento.
- Comprovante de pagamento da taxa de emissão de CRNM, quando aplicável
 - (código de receita 140120, no valor de **R\$204,77**)
- Comprovante de agendamento para comparecimento na Polícia Federal.

Agendar atendimento pelo site da Polícia Federal (no formulário 154 constará o código de solicitação, que será utilizado para o agendamento) Atendimento: Segunda a Sexta-Feira de 8:00 às 15:30h

As vagas para agendamento são disponibilizadas no site diariamente a partir das 10:00 da manhã, sempre para atendimento no próximo dia útil.

DÚVIDA SOMENTE POR E-MAIL: estrangeiros.viracopos@dpf.gov.br



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Centro Universitário de Mineiros

Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica

(CIMA)

OBS: NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A SOLICITAÇÃO.

Para imprimir o check list, acesse [Registro com publicação no DOU.pdf](#)

Observações gerais:

- Em caso de hipossuficiência econômica para o pagamento de taxas: declaração de hipossuficiência econômica, conforme modelo no site da Polícia Federal.